



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

**EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) DOUTOR JUÍZES(AS) DO
TRABALHO DA 1ª E 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, ESTADO DE
SERGIPE**

Processos nº ACPCiv 0000190-86.2014.5.20.0002

Processos nº ACPCiv 0020446-24.2012.5.20.0001

Procedimento PROEJ MP.SE 12.19.01.0333

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**, pelos Promotores de Justiça e o **INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE**, Autarquia Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.511, de 28 de dezembro de 2004, inscrita no CNPJ nº 07.258.529/0001-59, com sede na Rua Campo do Brito, nº 371, Bairro 13 de Julho, nesta cidade de Aracaju/SE, vinculada à Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, doravante denominada simplesmente ITPS, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Antônio Carlos Porto de Andrade, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, Portador do CPF nº 170.146.706-49, RG nº 425.709 SSP/SE, vêm a presença de Vossa Excelência, informar que as partes resolvem celebrar o presente Acordo de destinação de recursos oriundos de processo judicial nos seguintes termos:

O acordo de destinação de recursos tem por finalidade a aquisição de equipamentos, materiais de consumo e serviços de terceiros com o intuito de implementar metodologias para a realização de análises de agrotóxicos em alimentos, água e solos, fortalecendo assim, a capacidade do Estado em atender a segurança do trabalhador rural e a alimentar, bem como prevenindo possíveis danos à saúde da população.

HA Ferreira

plum

SD
QD



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Os bens serão utilizados exclusivamente para a melhoria e ampliação dos serviços prestados pelo Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, com os objetivos específicos, a seguir:

- Estabelecer condições de análise, para identificar e quantificar os resíduos de agrotóxicos via cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas (GC-MS) e cromatografia líquida de alta eficiência (LC-MS);
- Verificar se os resíduos de agrotóxico excedem os Limites Máximos de Resíduos (LMR);
- Verificar a presença de resíduos de agrotóxicos não autorizados pela legislação em vigor;
- Disponibilizar informações ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público de Sergipe e demais Instituições envolvidas com este tema, a fim de subsidiar ações civis públicas, de orientação e de fiscalização.

O valor a ser destinado é de R\$ 236.926,42 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), oriundo do Processo 0000190-86.2014.5.20.0002, e R\$ 36.073,58 (trinta e seis mil e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) oriundo do Processo 0020446-24.2012.5.20.0001, totalizando R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) para serem utilizados de acordo com os itens a seguir descritos:

EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	FINALIDADE E RELEVÂNCIA	IMPACTO DA AUSÊNCIA	VALOR ESTIMADO (R\$)
Freezer para armazenar padrões analíticos	Conservação das amostras e padrões	Degradação das amostras e padrões	9.000,00
Centrífuga	Extração de agrotóxicos nas amostras	Impossibilidade de executar a extração	3.000,00
Vórtex	Extração de agrotóxicos nas amostras	Impossibilidade de executar a extração	3.000,00
Triturador (moinho)	Extração de agrotóxicos nas amostras	Impossibilidade de executar a extração	10.000,00
TOTAL			25.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

MATERIAL DE CONSUMO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

ITEM	FINALIDADE	IMPACTO DA FALTA	VALOR ESTIMADO (R\$)
Vials de vidro de 2,0 mL para auto injetor do cromatógrafo	Executar análise instrumental	Impossibilidade de executar as extrações	5.000,00
Vidrarias de rotina de laboratório	Extração das amostras	Impossibilidade de executar a extração	18.000,00
EPI's especiais e apropriados à manipulação de amostras tóxicas	Extração e análises de agrotóxicos nas amostras	Impossibilidade de executar as extrações e análises	2.000,00
Colunas cromatográficas	Executar análise	Impossibilidade de executar	25.000,00
Micropipetas para uso exclusivo e consumíveis	Extração e análises de agrotóxicos nas amostras	Impossibilidade de executar	5.000,00
Reposição de peças para equipamentos de cromatografia	Manutenção corretiva do equipamento	Impossibilidade de executar o procedimento de análise instrumental	65.000,00
Padrões analíticos de agrotóxicos	Executar análises	Impossibilidade de executar a extração	20.000,00
Solventes orgânicos Grau Cromatográfico	Extração de agrotóxicos das amostras	Impossibilidade de executar a extração	8.000,00
Cilindros de gases especiais	Fase móvel dos cromatógrafos	Impossibilidade de executar as análises	20.000,00
Kit para Extrações de resíduos de agrotóxicos em alimentos	Extração de agrotóxicos das amostras	Impossibilidade de executar as extrações e análises	50.000,00
TOTAL			218.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

SERVIÇO	FINALIDADE	IMPACTO DA FALTA	VALOR ESTIMADO (R\$)
Manutenção preventiva e corretiva dos	Ajustes e correções dos módulos dos equipamentos	Impossibilidade de executar as análises	30.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

equipamentos			
TOTAL			30.000,00

O ITPS executará estas despesas no prazo de 1 (um) ano, o qual poderá ser prorrogado, desde que, apresentadas razões que justifiquem a prorrogação.

Os recursos serão, obrigatoriamente, depositados e movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, qual seja: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ nº 07.258.529/0001-59, BANCO BANESE, AG. 029, TIPO 024, CONTA CORRENTE 401380-0.

O ITPS não poderá utilizar os recursos em finalidades estranhas àquelas estabelecidas originalmente, salvo em caso de prévio acordo entre os partícipes.

O ITPS obriga-se a devolver eventual saldo de recursos, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto acima, inclusive quanto aos provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas.

O ITPS obriga-se, a partir da finalização das aquisições dos equipamentos e validação do método, a realizar todas as análises de resíduos de agrotóxicos em alimentos, solo e água solicitadas pelo MPT e/ou MP/SE.

O ITPS obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, informando ao MPT/SE, ao MP/SE e ao TCE/SE sobre a conclusão de cada etapa da despesa pública.

O ITPS obriga-se a aplicar os valores repassados enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de renda fixa de curto prazo.

O ITPS obriga-se às prescrições da Lei nº 8.666/93 e/ou 10.520/02 na contratação de bens e serviços, admitindo-se a adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos.

A inexecução total ou parcial do objeto desse acordo sujeitará o ITPS à devolução dos valores com acréscimo de 50% nos autos de cada processo judicial origem dos recursos, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal de quem deu causa.

Fica estabelecida a responsabilidade pessoal e solidária do(s) gestor(es) público(s) do órgão beneficiado, ora signatário(s), no que toca à devolução dos valores em caso de malversação dos recursos do objeto desse acordo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



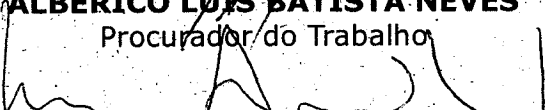
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Serão notificados a Assembleia Legislativa e o TCE da celebração do compromisso judicial, a fim de que possam realizar os pertinentes atos de controle externo.

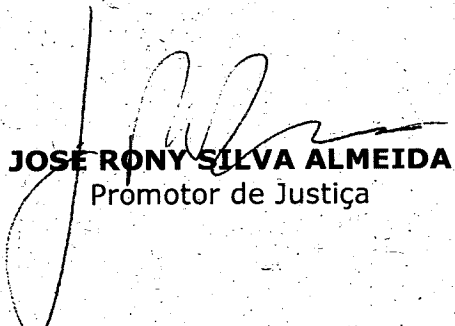
Araçaju, Sergipe, 7 de fevereiro de 2020.


ALBÉRICO LUIS BATISTA NEVES

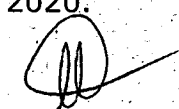
Procurador do Trabalho


EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

Procurador do Trabalho


JOSE RONY SILVA ALMEIDA

Promotor de Justiça


CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça


ANTÔNIO CARLOS PORTO DE ANDRADE

DIRETOR-PRESIDENTE
ITPS


MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA
DIRETORA DA PROCURADORIA - ITPS

